

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/XII

**“Determina a extinção da Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas,
S.A. e regula o processo de integração dos trabalhadores na
administração pública regional”**

23 DE SETEMBRO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/XII - “Determina a extinção da Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A. e regula o processo de integração dos trabalhadores na administração pública regional”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, todos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa – cf. artigo 1.º – determinar a extinção da SINAGA - Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A., e proceder à definição das regras a aplicar no processo de integração dos respetivos trabalhadores na Administração Pública Regional.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que “Em 1968, foi constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação de SINAGA - Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.R.L., tendo por objeto a “exploração das indústrias agrícolas, bem como as indústrias subsidiárias daquelas e ainda a exploração de quaisquer outras atividades comerciais ou industriais não proibidas por lei.”

Com o período de crise económica pós 2008, esta empresa, de particular importância na gestão e produção agrícola regional, enfrentou um período de dificuldades financeiras, tendo sido autorizada, pelo X Governo Regional dos Açores, em 2010, a aquisição de 51% do capital social da SINAGA, S.A., por parte da empresa ILHAS DE VALOR, S.A, e, posteriormente, em 2017, a participação pública de 100% do capital social da SINAGA, S.A., diretamente pela Região Autónoma dos Açores.

Os últimos anos, porém, têm revelado dificuldades de adaptação e reconversão daquele setor, igualmente afetado por uma série de fatores económicos externos, aos quais não foram alheios a SINAGA, S.A., determinando que, à data de 31 de dezembro de 2019, se encontrasse com perda de metade do capital social, fundamentando a sua dissolução nos termos legais.

Pelo exposto, atentas as opções do XIII Governo Regional dos Açores, o desempenho das atribuições estatutárias da SINAGA, S.A. não justifica a respetiva manutenção, nem assegura a prossecução do interesse público, cumprindo, assim, proceder à respetiva extinção.

As entradas no capital social da empresa SINAGA, S.A., por parte do Governo Regional, ocorreram em 2010, de forma indireta, através da Resolução do Conselho do Governo



n.º 19/2010, de 26 de fevereiro, e, subsequentemente, de forma direta, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2017, de 6 de dezembro.

No que constitui uma singularidade face às outras empresas extintas, a extinção da empresa SINAGA, S.A. obedece ao disposto no Código das Sociedades Comerciais, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas, por aplicação subsidiária do mesmo ao sector público empresarial regional, decorrente do disposto no seu artigo 4.º.

Esta especificidade deve-se ao facto de o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, na sua redação em vigor, que estabelece o regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, não conter qualquer normativo quanto à liquidação das sociedades do sector público empresarial, com a forma comercial.

A opção pela extinção da SINAGA, S.A., através do presente diploma, e não exclusivamente ao abrigo do regime do Código das Sociedades Comerciais, continua a ser compatível com o regime do Código das Sociedades Comerciais, na medida em aqui se determina que, os termos de dissolução e de liquidação, obedecem à legislação aplicável em vigor, o que aponta para a necessidade de cumprimento de todos os demais formalismos legalmente previstos.

Acresce ainda que, a opção pela aprovação do presente diploma, vem garantir, em igual medida, a plena observância dos princípios da transparência, do rigor, da isenção, da imparcialidade e da melhor defesa do interesse público.

O processo de extinção da SINAGA, S.A., e integração dos trabalhadores na Administração Pública Regional, segue o modelo aprovado tanto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2018/A, de 20 de dezembro, que procedeu à extinção da Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A., e da SATA – Sociedade de Transportes Aéreos, SGPS, S.A., como pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2019/A, de 15 de novembro, que procedeu à extinção da SAUDAÇOR



- Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., bem como o modelo recentemente aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/A, de 6 de maio, que regula a extinção da SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, no que aos trabalhadores daquelas empresas diz respeito”.

PROCESSO EM ANÁLISE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, por incidir sobre legislação do trabalho, foi alvo dos procedimentos relativos ao exercício do direito de participação na elaboração de legislação do trabalho, previstos nos artigos 472.º a 475.º do Código do Trabalho, pelo que esteve em apreciação pública de 16 de junho a 16 de julho de 2021.

A Comissão de Economia deliberou proceder às audições do Sindicato dos Trabalhadores de Indústrias Transformadoras, Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços, Hotelaria e Turismo dos Açores – SITACEHT/Açores, ao Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas – SIESI e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, que ocorreram no dia 10 de setembro de 2021, pelas 15h30, 16h30 e 17h30, respetivamente.

- **Audição do Sindicato dos Trabalhadores de Indústrias Transformadoras, Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços, Hotelaria e Turismo dos Açores – SITACEHT/Açores**
- **Audição do Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas – SIESI**

Os dois Sindicatos dos trabalhadores da SINAGA presentes, numa primeira abordagem, salientaram que nada têm a apontar sobre o diploma, com exceção de não estar contemplado a extinção do posto de trabalho, ou seja, não há qualquer referência para a situação de extinção voluntária por parte de um trabalhador.



O Deputado Rui Anjos disse que é uma preocupação do Partido Socialista pugnar para que os direitos dos trabalhadores estejam garantidos. Questionou o Sindicato se haveria oscilações no vencimento quando os trabalhadores foram colocados na administração pública.

A Sindicalista Isilda Amaral confirmou que, de facto, houve oscilações no vencimento, não no geral, mas houve trabalhadores que perderam a sua remuneração devido a um perfil que o Governo fez a cada trabalhador. Nesta situação apenas um caso de um trabalhador com habilitações altas e experiência baixou para assistente operacional, confirmando que o referido trabalhador já apresentou queixa, não obtendo ainda resposta.

Referiu ainda que a avaliação foi feita aos anos de serviço, tendo a maioria ficado mais acima do que anteriormente e outros que perderam remuneração.

A Deputada Sabrina Furtado questionou, no caso do engenheiro que baixou de posto, se eventualmente terá feito a licenciatura já sendo funcionário ou se foi contratado como engenheiro.

O Sindicalista José Francisco explicou que se for vontade dos trabalhadores não optar pela integração na administração pública regional o diploma não contemplava esta mesma situação, mas confirmou que a maioria dos trabalhadores ficaram satisfeitos.

A Deputada Sabrina Furtado constatou que existiam oito trabalhadores que tinham manifestado a intenção de cessação de contrato e obter a respetiva indemnização e pediu ao Sindicato que se tivessem esta proposta que a deixassem na Comissão.

O Deputado António Vasco Viveiros lembrou que o processo de compra da SINAGA, que sempre deixou dúvidas ao PSD, salientando que no Relatório do Tribunal de Contas deste processo diz que os objetivos fixados pelo Governo, com fundamento para a intervenção da SINAGA, não foram alcançados.



Perguntou ao Sindicato se o engenheiro já estava nos quadros da SINAGA com a categoria de engenheiro.

O Deputado Carlos Silva esclareceu que o Tribunal de Contas analisou várias vezes o processo de aquisição e a 20 de outubro de 2020 deu por encerrado o processo de auditoria.

A Sindicalista Isilda Amaral mostrou-se disponível para apresentar qualquer documentação que fosse necessária.

Referiu ainda que o trabalhador em questão desempenhou funções de engenheiro agrícola, mas, no papel, nunca passou para o cargo de engenheiro. Criticou a anterior tutela por não ter feito aumentos aos trabalhadores, mas sim ter administradores a ganhar milhares por mês.

- **Audição do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:**

O Secretário Regional das Finanças começou a sua apresentação inicial lembrando que em 2010 o Governo Regional dos Açores, através da empresa pública regional Ilhas de Valor, adquiriu 51% do capital social da empresa SINAGA, pelo valor de 800 mil euros. Este negócio, que não foi totalmente esclarecido, veio a revelar-se ruinoso, tendo levado o Tribunal de Contas a recomendar que ponderassem em primeiro lugar se “existem condições para a subsistência da empresa no mercado” (página 9, nº 78 do relatório 2018 da respetiva auditoria).

Neste documento, segundo o Governante, o Tribunal de Contas conclui que os objetivos, fixados pelo Governo, não foram alcançados, na medida em que não foram implementados quaisquer planos de viabilização da empresa, dos investimentos previstos e a cultura de beterraba tendia mesmo a extinguir-se.

Referiu que entre 2010 e 2016 houve um substancial agravamento da situação económica e financeira da SINAGA, tendo a Região apoiado financeiramente a



empresa, quer através da injeção de capital, na ordem dos 4,8 milhões de euros, quer através da atribuição de subsídios à exploração, totalizando 2,2 milhões de euros.

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional, segundo o Secretário Regional, prevê que os trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado sejam integrados nos diversos serviços da administração pública regional, após a renovação em concursos, através dos quais serão sujeitos a um processo simplificado de seleção. Findo este processo serão celebrados contratos de trabalho, em regime de direito público, por tempo indeterminado, à semelhança do que ocorreu nos anteriores processos das empresas SPHRI, Saudaço e SDEA.

Disse ainda que dos 51 trabalhadores da SINAGA encontram-se cedidos 21 trabalhadores a vários serviços públicos, dos restantes 30 uma parte começou a ser cedida a 1 de agosto e a restante será cedida a 1 de outubro.

Em alternativa à integração na administração pública regional, os trabalhadores foram informados que são livres de optar pela sua cedência de interesse público ou então optarem pela indemnização.

Verificou-se que 32 dos trabalhadores têm um aumento do vencimento fase ao vencimento de origem da empresa e nos restantes 19 verifica-se uma diminuição no vencimento.

Após a conclusão do processo legislativo, será avaliada a oportunidade de venda dos imóveis, marca, equipamentos industriais e participação societária na fábrica de cervejas Melo Abreu.

O Deputado Carlos Silva referiu que tinha ficado com dúvidas relativamente aos capitais próprios da empresa na data da sua extinção, uma vez que o Secretário apenas referiu qual o valor do capital próprio a 31 de dezembro de 2019.

Quis saber, à data da extinção, quais eram os capitais próprios da empresa e também qual o resultado apresentado nos últimos trimestres.



Colocou ainda a questão se o Governo equacionou outras soluções que não a extinção, nomeadamente se analisou a hipótese de alienar o capital social a investidores privados, porque foi transmitido que havia entidades que estariam interessadas em adquirir capital social da empresa.

Quis saber a razão do Governo ter optado pela extinção da mesma e quais os impactos que irá ter ao nível da dívida pública.

Perguntou ainda se o secretário estava a par da situação do trabalhador que desempenhava funções de engenheiro e que não está a inserido nesta categoria, de forma a garantir o cumprimento dos direitos dos trabalhadores.

O Secretário Regional das Finanças diz que relativamente à segunda questão, sabia que já tinham perdido mais de metade do capital, mas que informaria dos valores rigorosos.

Disse ainda que o problema na destruição de valor a este ritmo não justificava outras soluções explicando que para uma empresa acumular mais de 35 milhões de prejuízos de responsabilidades negativas, ao longo deste período, e, portanto, as dúvidas sobre este caminho em que os ativos apenas servem, se bem vendidos, para compensar, dentro do possível, uma parte pequena do valor perdido, foi diretamente decidida esta solução.

Relativamente a propostas que tenham aparecido afirmou que todas elas foram competitivas entre si, oferecendo quantias irrisórias.

Referiu ainda que o Governo preparou os ativos que sejam vendáveis para um período posterior e para um processo que seja compatível com a existência de mais do que um interessado.

Relativamente à questão do impacto da dívida pública o Secretário afirmou que irá pesar, considerando que o problema não é no momento em que entra na dívida pública, mas sim no momento em que se contrai a dívida.



Quanto à questão das pessoas, e em especial o caso do engenheiro, o Secretário questionou se durante estes 11 anos não se deveria ter feito a integração deste técnico no seu lugar, porque se o tivessem valorizado ele agora teria sido integrado de outra forma.

O Deputado Carlos Silva lembrou que no relatório do SPER, o primeiro trimestre indica que empresa, a 31 de março de 2021 apresentava um capital próprio 985 mil euros positivo e o resultado líquido apresentado era de 345 mil euros positivos.

Explicou que o processo de compra foi auditado pelo Tribunal de Contas que se pronunciou sobre o valor que foi pago pelo acionista Governo Regional e que este era entendível e aceitável.

Questionou o secretário se poderia revelar as manifestações de interesse de aquisição naquela Comissão ou se elas estão abrangidas por algum dever de sigilo e esta informação não possa ser partilhada.

Perguntou, por fim, se as manifestações de interesse foram pelo capital social ou apenas pela aquisição parcial de alguns motivos específicos.

O Secretário Regional, relativamente ao capital, até à data 31 de dezembro de 2019, referiu que se encontrava numa situação de perda de metade do capital social.

Relativamente à questão das propostas, de facto são sigilosas, segundo o Governante.

O Deputado António Vasco Viveiros referiu que, o resultado positivo que falou o deputado Carlos Silva, deveu-se à injeção de capital de 2 milhões de euros por parte do Governo Regional.

Questionou o Secretário Regional a partir de que data é possível ter alguma previsão pela venda de património da empresa, ou pela empresa na sua totalidade, que se possa configurar mais viável.



O Secretário Regional das Finanças respondeu que o ativo que poderá merecer mais algum tempo é o ativo imobiliário, atendendo à sua boa localização e à forma como ele deve ser alienado, acrescentando que poderá haver alguma operação urbanística que seja necessária para o valorizar, concluindo que o objetivo é maximizar o benefício público, mas sobre os outros ativos, no decorrer do próximo ano, poderão encontrar uma forma de venda adequada e ser executada. Só a parte imobiliária já será, muito provavelmente, em 2023.

O Deputado Carlos Silva questionou o Secretário se as contas da Sinaga estão certificadas por um revisor oficial de contas e se ele certifica que os ativos que estão no balanço e os restantes elementos das contas se correspondem à verdade.

O Secretário Regional das Finanças esclareceu que o Governo irá apresentar publicamente a auditoria do fecho de contas e os Deputados terão acesso a ela.

O Deputado António Vasco Viveiros quis saber se o Governo tem alguma informação da situação da Melo Abreu no contexto da participação da SINAGA.

O Secretário Regional das Finanças esclareceu que em 2017 foi feito um acordo que converteu os 15% que o Governo tinha na Melo Abreu na participação atual, acrescentando que a crise trouxe um agravamento das contas, reconhecendo que está numa situação também muito difícil, mas é uma empresa também centenária e com muitas pessoas a trabalhar e, assim, o Governo verá, ao longo do próximo ano, como estará a sua exploração. Será precipitado fazer juízos de valor sobre a sua situação.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: O GP do PS abstém-se com reserva de posição para o plenário.

PSD: O GP do PSD aprova o Relatório e vota favoravelmente a iniciativa.

CDS-PP: O GP do CDS-PP emite parecer favorável à iniciativa e vota favoravelmente o relatório.

CH: Não emitiu posição.



PPM: Não emitiu posição.

IL: Não emitiu posição.

PAN: Não emitiu posição.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Aprova o relatório, mas com reserva de posição para plenário.

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Deputado Independente** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o plenário**, relativamente à presente iniciativa.

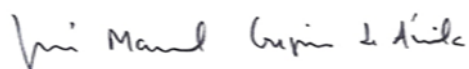
CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com o voto favorável do PSD e CDS-PP e com a abstenção, com reserva de posição para Plenário, do PS e do Deputado Independente, **dar parecer favorável** ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

Graciosa, 23 de setembro de 2021.



O Relator



(José Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente



(Sérgio Ávila)